



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 353, DE 20 DE JUNHO DE 2002.

Publicado no Jornal Tempo Diário
Edição n.º 25 Fls. 08
Fabíola
Funcionário

“CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, faço
saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica considerada de UTILIDADE PÚBLICA a
Associação denominada **“THUNDER RIDERS/CAVALEIROS DO
TROVÃO MOTO-CLUBE”**, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede
neste Município, sito à Rua Edgar Bertino, n.º 464 – Muriqui, 4.º Distrito de
Mangaratiba.

Art. 2º - A referida Associação obedecerá o seu Estatuto
Social, devidamente criado e aprovado em Assembléia Geral, no dia 05 de
novembro de 2001.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 20 de junho de 2002.


Carlo Busatto Junior
Prefeito